

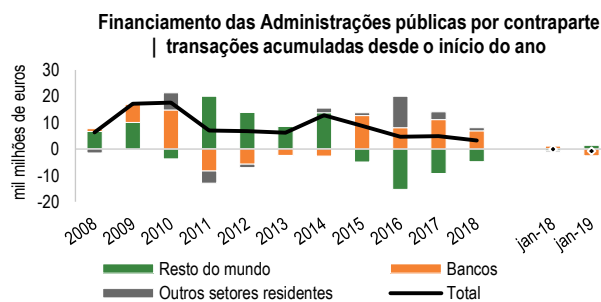
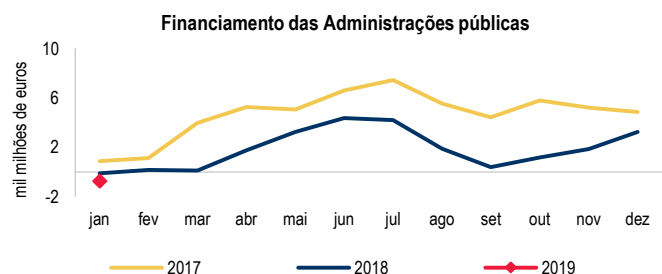
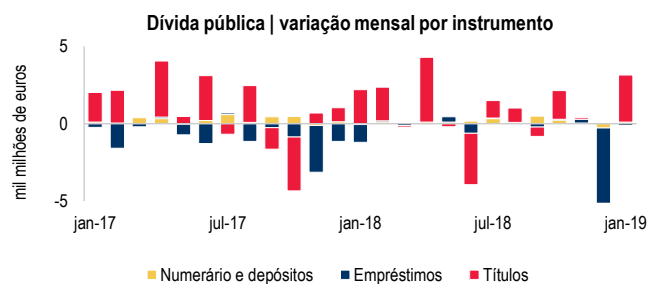
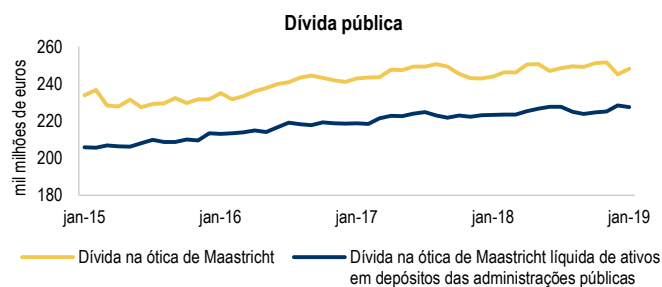
## A.15 Dívida e financiamento das administrações públicas

Fonte: Banco de Portugal e Instituto Nacional de Estatística

	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
(milhões de euros)													
<b>Posições em fim de período</b>													
1 Dívida na ótica de Maastricht <sup>(1)</sup> .....	243 801	246 170	246 014	250 282	250 520	246 767	248 257	249 269	248 934	251 079	251 476	244 931	247 958
2 Numerário e depósitos .....	25 130	25 240	25 292	25 409	25 514	25 689	26 028	26 047	26 540	26 771	26 814	26 538	26 653
3 Empréstimos .....	74 214	74 296	74 173	74 140	74 476	73 854	73 888	73 949	73 733	73 782	74 022	68 913	68 792
4    Curto prazo .....	1 128	1 216	1 188	1 231	1 528	1 454	1 494	1 513	1 516	1 610	1 633	1 218	1 103
5    Longo prazo .....	73 086	73 080	72 985	72 909	72 948	72 400	72 394	72 436	72 218	72 173	72 390	67 696	67 690
6 Títulos .....	144 458	146 633	146 548	150 732	150 531	147 224	148 341	149 273	148 661	150 525	150 640	149 479	152 513
7    Curto prazo .....	13 707	14 760	13 501	14 751	13 470	13 470	13 758	14 760	13 267	14 552	13 665	13 265	12 275
8    Longo prazo .....	130 751	131 874	133 047	135 981	137 060	132 472	134 583	134 513	135 393	135 973	136 975	136 214	140 238
Por memória:													
9 Dívida na ótica de Maastricht líquida de ativos em depósitos das administrações públicas .....	223 295	223 436	223 361	225 166	226 531	227 613	227 619	224 868	223 639	224 472	225 046	228 301	227 431
(em percentagem do PIB) <sup>(2)</sup>													
10 Dívida na ótica de Maastricht .....			125.4			125.0			125.0				121.5
11 Dívida na ótica de Maastricht líquida de ativos em depósitos das administrações públicas .....			113.9			115.3			112.3				113.3

	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
(milhões de euros)													
<b>Fluxos acumulados desde o início do ano</b>													
12 Financiamento das administrações públicas <sup>(3)</sup> .....	-104	178	110	1 764	3 242	4 365	4 192	1 894	405	1 181	1 847	3 251	-737
Por subsector:													
13    Administração central .....	598	1 130	1 170	3 288	5 399	6 382	5 580	3 934	2 833	3 884	4 399	5 717	20
14    Administração regional .....	-124	-75	-9	-75	0	86	111	73	43	-12	17	121	-125
15    Administração local .....	-85	-49	-13	-33	-527	-388	-285	-608	-666	-615	-497	-578	-162
16    Fundos de segurança social .....	-493	-828	-1 038	-1 416	-1 631	-1 715	-1 213	-1 504	-1 804	-2 075	-2 072	-2 009	-469
Por contraparte:													
17    Bancos <sup>(4)</sup> .....	1 071	255	-1 037	-2 651	875	4 478	3 839	673	136	-806	-703	6 852	-2 505
18    Outros setores residentes <sup>(5)</sup> .....	-479	-562	-291	343	442	176	1 560	1 703	1 557	2 043	1 495	1 181	261
19    Resto do mundo .....	-695	484	1 439	4 072	1 924	-289	-1 206	-482	-1 287	-56	1 055	-4 783	1 507
Por instrumento financeiro:													
20    Títulos .....	1 791	4 061	4 097	8 104	8 059	4 747	5 621	6 933	6 095	7 928	8 291	6 773	3 156
21    Empréstimos e depósitos .....	-1 895	-3 883	-3 987	-6 340	-4 818	-382	-1 429	-5 038	-5 689	-6 747	-6 444	-3 522	-3 893
(em percentagem do PIB) <sup>(2)</sup>													
22 Financiamento das administrações públicas .....			0.2			4.4			0.3				1.6



(1) Dívida calculada de acordo com a definição utilizada no Procedimento dos Défices Excessivos (Regulamento (CE) 479/2009, de 25 de maio), isto é, dívida bruta consolidada das administrações públicas (AP) ao valor nominal ou facial vulgar, dívida de Maastricht). Este conceito inclui os passivos nos instrumentos de numerário e depósitos (AF.2), títulos de dívida (AF.3) e empréstimos (AF.4). No quadro, a dívida das administrações públicas é consolidada ao nível deste setor institucional, isto é, inclui apenas os passivos face a outros setores da economia.

(2) O valor nominal do PIB utilizado para o cálculo dos rácios corresponde ao divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE). Para o trimestre mais recente, caso este valor não esteja ainda disponível, é feita uma extrapolação do PIB nominal para esse trimestre com base na informação parcial divulgada pelo INE. Assim, a metodologia de cálculo tem em consideração o valor nominal do PIB do trimestre homólogo, a taxa de variação homóloga em volume divulgada pelo INE relativamente ao trimestre mais recente, e o último valor da taxa de variação homóloga do deflator do PIB publicado pelo INE. No caso das séries relativas a posições, o valor nominal do PIB utilizado nos rácios corresponde ao valor acumulado dos últimos quatro trimestres, independentemente do trimestre a que diga respeito; no caso das séries sobre fluxos, o valor nominal do PIB utilizado nos rácios corresponde ao valor acumulado desde o início do ano até ao trimestre a que os valores dizem respeito.

(3) Variação dos passivos sob a forma de depósitos, títulos e empréstimos, obtidos junto de residentes e não residentes, e de outros débitos contraídos junto de não residentes, líquida de aplicações em ativos sob a forma de depósitos e títulos junto de IFM residentes e não residentes, e de títulos, empréstimos e outros créditos contraídos junto de não residentes.

(4) Compreende os bancos, as caixas económicas e as caixas de crédito agrícola mútuo que, conjuntamente com os fundos do mercado monetário, constituem o subsector outras instituições financeiras monetárias (OIFM).

(5) Inclui instituições financeiras não monetárias, sociedades não financeiras e particulares.